



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de 09 (nove) certificados digitais e-CPF tipo A1 e 01 (um) certificado digital e-CNPJ tipo A1, com armazenamento no computador ou celular com validade de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Trata-se de Dispensa Eletrônica em razão do valor, consubstanciado no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Ato nº. 16/2022 de 25 de agosto de 2022, da Câmara Municipal de Aracaju. A Solicitação de Despesa foi realizada pela Diretoria Financeira e Gabinete da Presidência conforme Memorandos nº 5.022/2023 e 4.552/2023 – 1Doc.

O certificado digital funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Ele valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações. Afim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Câmara Municipal de Aracaju, o certificado digital deverá ser gerado por uma autoridade certificadora (AC), que segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de chaves criptográficas. Todos os certificados digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na política de segurança.

Considerando ainda a necessidade de assinatura digital para os diversos documentos fiscais que estão relacionados às unidades da Diretoria Financeira, principalmente os que exigem prazo legal de entrega, é crucial que os chefes da Divisão de Orçamento, do Orçamento e Programa, da Escrituração Contábil e da Contabilidade possuam o certificado digital para as devidas assinaturas também de forma remota, e não somente atreladas ao sistema de gestão de protocolos, o 1Doc.

Portanto, o uso de certificados digitais no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, e que estes possuem prazo de validade definido pelos tipos de certificados emitidos. Uma nova aquisição de certificados digitais é fundamental, visando a continuidade dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Dispensa de Licitação Eletrônica, art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Ato nº 16/2022 de 25 de agosto de 2022, da Câmara Municipal de Aracaju.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, sendo o valor estimado em R\$ 1.563,82 (Um mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem por necessidade o quantitativo e especificação a seguir:

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Certificado digital e-CPF tipo A1, emitido e armazenado no computador ou celular com validade de 12 (doze) meses.	UNID	9	R\$ 148,33	R\$ 1.335,00
2	Certificado digital e-CNPJ tipo A1, emitido e armazenado no computador ou celular com validade de 12 (doze) meses.	UNID	1	R\$ 228,82	R\$ 228,82
VALOR TOTAL: R\$ 1.563,82					

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O produto será solicitado através de Ordem de Fornecimento de maneira parcelada obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em consonância com a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada para o endereço eletrônico do fornecedor.

6.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

6.4. A realização da entrega dos certificados digitais será de acordo com agendamento de datas e horários previamente acordados entre as partes, de forma presencial.

6.5. O fornecimento deverá ser realizado nos endereços abaixo, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta feira, exceto feriados, preferencialmente que seja agendado, com





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do telefone (79) 3512-2529 - Ramal 8911 ou email eletrônico administrativo@aracaju.se.leg.br.

- Prédio Anexo Administrativo II da Câmara Municipal de Aracaju, na Diretoria Financeira, localizado na Rua Itabaiana nº 14, Centro – Aracaju/SE
- Prédio Sede da Câmara Municipal de Aracaju, no Gabinete da Presidência, localizado na Praça Olímpio Campos nº 74 – Centro, Aracaju/SE,

6.6. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail.

6.7. Para recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h).

6.8. A responsabilidade pelo recebimento provisório dos produtos ficará a cargo da Diretora Administrativa e o recebimento definitivo a cargo da Diretora Financeira.

6.9. O aceite ou aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para Habilitação Jurídica

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Para Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7.2.2. De acordo com o entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

7.3. Para Regularidade Fiscal

7.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

7.3.3. Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

7.4. Para Regularidade Trabalhista

7.4.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei 12.440/2011;

7.4.2. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para Qualificação Técnica

7.5.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Das obrigações da Câmara Municipal de Aracaju

8.1.1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada.

8.1.2. Verificar se os produtos foram entregues a contento, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite.

8.1.3. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de Referência.

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

8.2. Das obrigações do fornecedor

8.2.1. Fornecer os produtos em quantidade, qualidade e prazos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2.2. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento.

8.2.3. Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

8.2.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao fornecimento.

8.2.5. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante.

8.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

9.1. Esclarecemos que nos autos do referido processo de dispensa, por força de Lei está dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, consoante o disposto no art. 8º, inciso I da IN nº. 40/2020, que regulamenta a matéria.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os itens que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento objeto desta licitação.

10.2. A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

11.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, art. 87, nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multa, observados os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- 10% (dez por cento) do valor global do Empenho e/ou Contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- 10% (dez por cento) do valor remanescente da Ordem de Fornecimento na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010 Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

13.1. Cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

13.2. As obrigações dos fiscais e gestores de contratos encontram-se normatizadas através da IN 005/2022(CMA), aprovada através do Ato 22/2022(CMA).

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições da adjudicação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente Termo de Referência, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.

Natureza de Despesa: 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33904014 - Outros congêneres

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Aracaju, 20 de dezembro de 2023.

Juliana Alcântara Moreira Mendonca

Diretora Financeira

Roseni Carmo de Almeida

Analista Administrativo – Setor de Planejamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0822-2B83-8C14-A21D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENI CARMO DE ALMEIDA (CPF 047.XXX.XXX-58) em 20/12/2023 13:01:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/0822-2B83-8C14-A21D>